

PORTARIA GM/MS Nº 2.057, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Vigilância em Saúde dos Municípios e Estados que regularizaram a alimentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e/ou o cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 1.136/GM/MS, de 23 de maio de 2014, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Vigilância em Saúde dos Municípios e Estados que não cadastraram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de outubro a dezembro de 2013 e janeiro/fevereiro de 2014;

Art. 1º Fica restabelecida a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, competência financeira dos meses de maio a agosto de 2014 para os Municípios constantes dos anexos I e II desta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 11 de julho de 2014, regularizaram as informações no SIA/SUS e/ou SCNES.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a presente portaria totalizam R\$ 472.519,40 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e dezenove reais, quarenta centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS" nas seguintes unidades orçamentárias:

I - Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante total de R\$ 386.389,06 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais, seis centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária"; e

II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante total de R\$ 86.130,34 (oitenta e seis mil cento e trinta reais, trinta e quatro centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

Anexo I - Municípios que se regularizaram perante o SCNES	
PIAUÍ	Cód. IBGE
Santo Antônio de Lisboa *	220940
TOTAL PIAUÍ	1

RIO GRANDE DO SUL	Cód. IBGE
Boa Vista do Sul *	430225
Tramandaí *	432160
Xangri-lá *	432380
TOTAL RIO GRANDE DO SUL	3

TOTAL BRASIL	4
---------------------	----------

* Os municípios destacados continuam irregulares quanto ao SIA-SUS.

Anexo II - Municípios que se regularizaram quanto ao SIA-SUS	
ACRE	Cód. IBGE
Xapuri	120070
TOTAL ACRE	1

AMAZONAS	Cód. IBGE
Beruri	130063
Santa Isabel do Rio Negro	130360
TOTAL AMAZONAS	2

BAHIA	Cód. IBGE
Barro Alto	290323
Boninal	290400
Ibirataia	291290
Monte Santo	292150
Riachão das Neves	292620

Riacho de Santana	292640
Terra Nova	293170
Valente	293300
TOTAL BAHIA	8

CEARÁ	Cód. IBGE
Arneiroz	230150
Senador Sá	231280
TOTAL CEARÁ	2

ESPÍRITO SANTO	Cód. IBGE
Bom Jesus do Norte	320110
TOTAL ESPÍRITO SANTO	1

GOIÁS	Cód. IBGE
Iaciara	520990
Piranhas	521720
Santa Helena de Goiás	521930
TOTAL GOIÁS	3

MARANHÃO	Cód. IBGE
Bela Vista do Maranhão	210177
Buriti	210220
Milagres do Maranhão	210667
TOTAL MARANHÃO	3

MINAS GERAIS	Cód. IBGE
Andradas	310260
Careaçu	311360
Carmo da Mata	311400
Claro dos Poções	311650
Itapecerica	313350
Lagoa Santa	313760
Prudente de Moraes	315360
Veredinha	317107
TOTAL MINAS GERAIS	8

MATO GROSSO	Cód. IBGE
Nova Guarita	510880
TOTAL MATO GROSSO	1

PARÁ	Cód. IBGE
Gurupá	150310
Medicilândia	150445
TOTAL PARÁ	2

PARAÍBA	Cód. IBGE
Imaculada	250670
Várzea	251710
TOTAL PARAÍBA	2

PERNAMBUCO	Cód. IBGE
Afrânio	260020
Calumbi	260340
Floresta	260570
Garanhuns	260600
Trindade	261560
TOTAL PERNAMBUCO	5

PIAUI	Cód. IBGE
Bonfim do Piauí	220192
Capitão de Campos	220240
Luzilândia	220580
Morro do Chapéu do Piauí	220667
TOTAL PIAUI	4

PARANÁ	Cód. IBGE
Guaíra	410880
Guarapuava	410940
Ivaté	411155
Ouro Verde do Oeste	411745
TOTAL PARANÁ	4

RIO DE JANEIRO	Cód. IBGE
Cardoso Moreira	330115
Santo Antônio de Pádua	330470
TOTAL RIO DE JANEIRO	2

RIO GRANDE DO NORTE	Cód. IBGE
Bom Jesus	240170
Galinhos	240410
Jardim de Angicos	240550
Passagem	240920
Patu	240930
TOTAL RIO GRANDE DO NORTE	5

RONDONIA	Cód. IBGE
Pimenteiras do Oeste	110146
TOTAL RONDÔNIA	1

RIO GRANDE DO SUL	Cód. IBGE
Esmeralda	430740
Fontoura Xavier	430830
Herval	430710
Ivorá	431075
Marcelino Ramos	431190
Pejuçara	431430
Protásio Alves	431517
Sobradinho	432070
Triunfo	432200
Venâncio Aires	432260
TOTAL RIO GRANDE DO SUL	10

SANTA CATARINA	Cód. IBGE
Jardinópolis	420895
São José	421660
São Lourenço do Oeste	421690
TOTAL SANTA CATARINA	3

SERGIPE	Cód. IBGE
São Domingos	280680
TOTAL SERGIPE	1

SÃO PAULO	Cód. IBGE
Barrinha	350560
Elias Fausto	351490
Itanhaém	352210
Salesópolis	354500
Tuiuti	355495
TOTAL SÃO PAULO	5

TOCANTINS	Cód. IBGE
Aliança do Tocantins	170035
Cachoeirinha	170382
São Salvador do Tocantins	172025
TOTAL TOCANTINS	3

TOTAL BRASIL	76
---------------------	-----------